

**Central de  
Licitações**

FL. | 1

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| MODALIDADE:          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PROCESSO Nº:         | P439362/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| OBJETO:              | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP TIPO P13KG E P45KG (SEM GÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS |

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.919**, de 05 de março de 2024 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**
- **DO TIPO DE OBJETO: BENS COMUNS**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO**

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**Central de  
Licitações**

FL. | 2

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024, às 10 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2024, às 10 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**Central de  
Licitações**

FL. | 3

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

● **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

**Central de  
Licitações**

FL. | 4

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024**

**(Processo Administrativo nºP439362/2024)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP TIPO P13KG E P45KG (SEM GÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**1.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**Central de  
Licitações**

FL. | 5

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**2.5. Os ITENS 01 E 03 estão para AMPLA CONCORRÊNCIA, os ITENS 02 E 04, são COTA RESERVADA às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

**2.6.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**2.7.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**2.8.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**Central de  
Licitações**

FL. | 6

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

- 2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;
- 2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10.** O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

**Central de  
Licitações**

FL. | 7

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

**2.15.** A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

**3.1.1.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**3.1.2.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/1993.

**3.1.3.** A fase de habilitação está prevista no **item 7** deste edital.

**3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**Central de  
Licitações**

FL. | 8

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**3.3.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.1.1 e 7.11.1** deste Edital.

**3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

**Central de  
Licitações**

FL. | 9

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.5** ou **3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

**3.9.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**Central de  
Licitações**

FL. | 10

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total dos ITENS;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

**4.1.5.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**Central de  
Licitações**

FL. | 11

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9.**

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**Central de  
Licitações**

FL. | 12

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**Central de  
Licitações**

FL. | 13

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

**Central de  
Licitações**

FL. | 14

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

**Central de  
Licitações**

FL. | 15

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.2.5.** Exauridos os critérios de desempate e do resultado, persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

**Central de  
Licitações**

FL. | 16

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e o presente edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**d)** Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza  
([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

**Central de  
Licitações**

FL. | 17

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.6.1 e 3.7** deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.1.1.** No caso de reprovação de **AMOSTRA** após análise técnica.

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Central de  
Licitações**

FL. | 18

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**Central de  
Licitações**

FL. | 19

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**Central de  
Licitações**

FL. | 20

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.11.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Central de  
Licitações**

FL. | 21

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**7.12.** A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1**.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**Central de  
Licitações**

FL. | 22

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**10.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**10.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**10.4.** Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo III** deste edital.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** das licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Central de  
Licitações**

FL. | 24

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**Central de  
Licitações**

FL. | 25

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

- 12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar Amostra/Catálogo;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra/catálogo em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 12.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13.** Apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;
- 12.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.
- 12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 12.3.1.** Advertência;
- 12.3.2.** Multa;
- 12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**Central de  
Licitações**

FL. | 26

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**12.3.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.3.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.3.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.3.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**12.3.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**12.3.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**12.3.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.3.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**12.3.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**Central de  
Licitações**

FL. | 27

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme subitem 3 do preâmbulo deste edital, endereçados à **Central de Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do **COMPRASGOV** e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**13.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**Central de  
Licitações**

FL. | 28

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e '[www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)'.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Central de  
Licitações**

FL. | 29

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA  
SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

Fortaleza/CE, ..... de ..... de 2024

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
**Secretária Municipal da Educação**

**Louise de Araújo Farias Caetano**  
**Coordenadora Jurídica/SME**  
**OAB/CE nº 45.157**

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 30

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SME/ Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO) - Célula de Alimentação Escolar (CEAE).

**02. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP tipo P13 kg e P45 kg (sem gás) para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF e da Secretaria Municipal de Educação - SME e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**03. DA JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, vem executando um conjunto de políticas e ações que assegurem, no âmbito da escola, a construção de uma educação básica com equidade e foco no sucesso do aluno.

Conforme estabelecido na legislação – RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 07 de 2 de maio de 2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de recipientes de gás liquefeito de petróleo - GLP tipo P13 kg e P45 kg (sem gás), objetivando suprir a necessidade das unidades escolares que serão inauguradas ao longo do ano letivo de 2025, bem como repor o

**Central de  
Licitações**

FL. | 31

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

estoque dos vasilhames de gás de cozinha das unidades escolares em funcionamento que estão sendo contempladas com o repasse do Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino - PMDE emergencial para estas aquisições.

O cardápio escolar ofertado na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias para cada faixa etária, de acordo com a modalidade de ensino e a quantidade de refeições que devem ser servidas.

Diante do exposto, é necessário que seja realizado um procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de recipientes de gás liquefeito de petróleo - GLP tipo P13 kg e P45 kg (sem gás) para desenvolver o cardápio escolar para o ano letivo de 2025.

**04. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** A aquisição do objeto deste termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**4.2.** A licitação será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação poderá ser realizada POR ITEM.

**05. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, conforme nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

**Central de  
Licitações**

FL. | 32

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO         | ELEMENTO | FONTE              |
|----------------------|-----------------------|----------|--------------------|
| 24901                | 12.361.0042.2124.0001 | 449052   | 0.1.500.1001.00.00 |
|                      | 12.365.0052.2113.0001 |          | 0.1.500.1001.00.00 |
|                      | 12.361.0193.2109.0001 |          | 0.1.500.1001.00.00 |

**07. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

As quantidades e especificações são as constantes da tabela abaixo.

| AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |             |             |
|--------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| ITEM                     | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                        | 461517        | Recipiente de gás , de uso doméstico P13 (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura 475mm, Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg, Diâmetro externo 360mm. | UND   | 195 | 381,75      | 74.441,25   |
| VALOR TOTAL              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     | 74.441,25   |             |

**Central de  
Licitações**

FL. | 33

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

| RESERVADO À ME/EPP - 25% |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |             |             |
|--------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| ITEM                     | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 2                        | 461517        | Recipiente de gás , de uso doméstico P13 (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura 475mm, Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg, Diâmetro externo 360mm. | UND   | 65  | 381,75      | 24.813,75   |
| VALOR TOTAL              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     | 24.813,75   |             |

| AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |             |             |
|--------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| ITEM                     | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 3                        | 461515        | Recipiente de gás, de uso Industrial P45 (45 Kg). Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura 1300 mm, Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg, Diâmetro externo 370mm. | UND   | 195 | 1.043,50    | 203.482,50  |
| VALOR TOTAL              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     | 203.482,50  |             |

| RESERVADO À ME/EPP - 25% |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |             |             |
|--------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| ITEM                     | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 4                        | 461515        | Recipiente de gás, de uso Industrial P45 (45 Kg). Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura 1300 mm, Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg, Diâmetro externo 370mm. | UND   | 65  | 1.043,50    | 67.827,50   |
| VALOR TOTAL              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     | 67.827,50   |             |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 34

|                    |            |
|--------------------|------------|
| VALOR GLOBAL (R\$) | 370.565,00 |
|--------------------|------------|

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**08. VALOR ESTIMADO GLOBAL:**

**8.1.** O valor máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 370.565,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

**09. DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

**9.2.** A Validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

**10. DAS AMOSTRAS:**

**10.1.** Quando da convocação para apresentação da proposta final readequada, o (a) Pregoeiro (a) deverá solicitar **AMOSTRAS** do objeto desta licitação para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentá-las, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br); O(A) pregoeiro(a), em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais licitantes observando a ordem de classificação;

**10.2.** Deverá ser apresentada em invólucro lacrado 1 (uma) amostra de cada item cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AMOSTRA DO ITEM:

**10.3.** As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

**10.4.** As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente à SME, para o endereço sito à Av. Silas Munguba, 4820 (GALPÃO 4) – Itaperi, CEP: 60714-242, Fortaleza – CE – sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**10.5.** As amostras serão analisadas por uma comissão técnica de servidores, especialmente designadas para este fim pela autoridade competente. A comissão

**Central de  
Licitações**

FL. | 35

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência.

**10.6.** Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;

**10.7.** A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

**10.8.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

**10.9.** Após o vencimento da Ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoхарifado ou será descartada;

**10.10.** A amostra que não constar qualidade, mesmo atendendo as especificações, será reprovada.

**10.11.** Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

## **11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**11.1.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.1.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**11.1.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**Central de  
Licitações**

FL. | 36

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.1.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

**11.2.1.REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.2.2.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.2.3.INScrição DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**11.2.4.DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5.REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei nº 5.764/71;
- a) Ata de fundação da cooperativa;
- b) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- c) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**11.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**Central de  
Licitações**

FL. | 37

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**11.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**11.3.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.3.5.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.3.6.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**Central de  
Licitações**

FL. | 38

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**11.4.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 11.4.1. acima.

**11.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**11.4.3.1.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

**11.4.3.2.** Os documentos referidos no subitem 11.4.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**11.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.4.3.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**11.4.3.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**11.4.3.6.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**11.4.3.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**Central de  
Licitações**

FL. | 39

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.4.3.8.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**11.4.3.9.O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

**11.4.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**PC+PELP**

**Onde:**

**AC: Ativo Circulante;**

**ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC: Passivo Circulante;**

**PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo**

**11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, como objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser no mínimo 10% (dez por cento) de cada item ao qual a licitante está concorrendo.

**11.5.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**11.5.2.** Apresentar atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, específica para o objeto licitado.

**Central de  
Licitações**

FL. | 40

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.5.3.** Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, mediante a apresentação do certificado de revenda GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento à Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017.

**11.5.4.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO:**

**12.1. QUANTO À ENTREGA:**

**12.1.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário das 07:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente.

**12.1.2.** O material a ser entregue estará sujeito a aceitação plena pela CONTRATANTE que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada e será atestado o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

**12.1.3.** Constatado o fornecimento incompleto ou vício na entrega do objeto, a Contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos ao evento.

**12.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.5.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**12.1.6.** A entrega dos produtos será realizada mediante necessidade do Contratante, nos endereços das unidades Escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, descritos no anexo I, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada.

**12.1.7.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a adequá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus

**Central de  
Licitações**

FL. | 41

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**12.1.8.** Deverá constar no recibo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, a data e o local do recebimento.

**12.1.9.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura adimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato sem prejuízo das sanções Administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

**12.1.10.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

**12.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento provisório do objeto, em virtude de sua natureza, após a verificação da quantidade do produto e da sua qualidade (verificação de ausência de vazamentos, adequação da montagem dos componentes, quando for o caso, e ausência de qualquer evento/componente que comprometa a segurança do equipamento e do produto), que será certificado através da guia de autorização de abastecimento fornecida pela contratada no momento da solicitação de entrega do produto, sob fiscalização do responsável na ocasião do recebimento na unidade indicada, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.3.** A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

**12.2.4.** A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exametécnico.

**12.2.5.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**Central de  
Licitações**

FL. | 42

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**12.2.6.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**12.2.7.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**12.2.8.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**12.2.9.** Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**12.2.10.** Deverá o recibo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

**12.2.11.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**13.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021;

**13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo

**Central de  
Licitações**

FL. | 43

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**13.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entregue objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**13.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

**13.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

**13.8.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**13.9.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

**13.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**13.11.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação-SME;

**13.12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**13.13.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

**Central de  
Licitações**

FL. | 44

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**13.14.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**13.15.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

**14.2.** Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

**14.3.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;

**14.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**14.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

**14.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**14.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

**14.8.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**14.9.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**14.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

**Central de  
Licitações**

FL. | 45

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**15.1.** As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

**15.1.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**15.1.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**15.1.3.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;

**16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

**17.1.** As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21.

**17.1.1.** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**17.2.** As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 46

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**18. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1.** As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25.

**18.1.1.** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**18.2.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**19.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.1.2.9.** fraudar a licitação

**Central de  
Licitações**

FL. | 47

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**19.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** advertência;

**19.2.2.** multa;

**19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 15.604 de 28 de março e 2023, a contar da comunicação oficial.

**19.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal

**Central de  
Licitações**

FL. | 48

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**19.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**19.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**19.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**19.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**20. DO PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Conta\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, ou em outro que venha a lhe substituir, conforme indicação do CONTRATANTE.

**20.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**20.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

**Central de  
Licitações**

FL. | 49

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**20.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**20.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

**20.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**20.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**20.8.** Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

**20.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**21.1.** O prazo da vigência e execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**22.2.** A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**22.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 50

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**23. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

**23.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada.

**23.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**23.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**24. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**24.1.** O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

**25. GARANTIA:**

**25.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**25.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**25.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**25.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato;

**Central de  
Licitações**

FL. | 51

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**25.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

**25.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

**25.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**25.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**25.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**25.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**25.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;

**25.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**25.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**25.11.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**25.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

**25.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

**25.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Central de  
Licitações**

FL. | 52

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**25.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

**25.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**25.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**25.16.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

**25.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

**26. DA PUBLICAÇÃO:**

**26.1** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**27. ANEXOS:**

**27.1** - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

**Central de  
Licitações**

FL. | 53

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

| TIPO | DISTRITO | UNIDADE ESCOLAR                                    |
|------|----------|----------------------------------------------------|
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR                   |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA         |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS                    |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA              |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES                    |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO       |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO                 |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO                  |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO    |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA                 |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA       |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO        |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE        |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE         |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA                    |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA       |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO                      |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR                   |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS           |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES                  |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO     |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO   |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA        |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL                      |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE                |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO   |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUCAS MACAMBIRA |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA                    |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ                 |
| EMTP | I        | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA       |

**Central de  
Licitações**

FL. | 54

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |   |                                                              |
|------|---|--------------------------------------------------------------|
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO               |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA                                |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS                               |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI                        |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA                    |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA                         |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA                             |
| EMTI | I | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS           |
| EMTI | I | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA   |
| EMTI | I | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO ROBERTO MESQUITA |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA                                  |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA                     |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL                                  |
| EMTP | I | ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO                                |
| CEI  | I | CEI MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO                           |
| CEI  | I | CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA                                |
| CEI  | I | CEI ALDEIDES REGIS                                           |
| CEI  | I | CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO                              |
| CEI  | I | CEI DOIS DE DEZEMBRO                                         |
| CEI  | I | CEI DOM HELDER CAMARA                                        |
| CEI  | I | CEI SECRETARIO PAULO PETROLA                                 |
| CEI  | I | CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO                          |
| CEI  | I | CEI MARIO QUINTANA                                           |
| CEI  | I | CEI MOURA BRASIL                                             |
| CEI  | I | CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA                               |
| CEI  | I | CEI PROFESSOR JOSE REBOUCAS MACAMBIRA                        |
| CEI  | I | CEI RACHEL DE QUEIROZ                                        |
| CEI  | I | CEI JESUS CRISTO                                             |
| CEI  | I | CEI TERTULIANO CAMBRAIA                                      |
| CEI  | I | CEI VIRGILIO TAVORA                                          |
| CEI  | I | CEI VILA DO MAR                                              |
| CEI  | I | CEI JOAO MARCAL MESQUITA                                     |
| CEI  | I | CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE                            |
| CEI  | I | CEI NOSSA SENHORA DA APARECIDA                               |
| CEI  | I | CEI SAO RAFAEL                                               |
| CEI  | I | CEI 11 DE AGOSTO                                             |
| CRP  | I | CRECHE AMADEU BARROS LEAL                                    |
| CRP  | I | CRECHE ANJOS DE DEUS                                         |

**Central de  
Licitações**

FL. | 55

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                                 |
|------|----|-----------------------------------------------------------------|
| CRP  | I  | CRECHE ARPOADOR                                                 |
| CRP  | I  | CRECHE VOVO TONICO                                              |
| CRP  | I  | CRECHE VOVO IOLETE                                              |
| CRP  | I  | CRECHE CONSTRUINDO O FUTURO                                     |
| CRP  | I  | CRECHE SONHO INFANTIL 2                                         |
| CRP  | I  | CRECHE PEQUENO POLEGAR                                          |
| CRP  | I  | CRECHE OLHAR DO SABER - VÓ FRANCY                               |
| CRP  | I  | CRECHE UNIVERSO INFANTIL                                        |
| CRP  | I  | CRECHE TIA ARLETE                                               |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE                       |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA                                       |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8                                    |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER                        |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO                            |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES                       |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA                      |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO                      |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS                                     |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO                           |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO                               |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO                      |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA                            |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE                                    |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES                            |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO EI/EF         |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL                       |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA                           |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS       |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES                   |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA                 |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA                      |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS                    |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA                      |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO          |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS             |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA          |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO                           |

**Central de  
Licitações**

FL. | 56

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                                                      |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES                                                   |
| EMTP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOHNSON                                                             |
| EMTI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA                            |
| EMTI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS                         |
| EMTI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA |
| EMTI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR ALBERTO GOMES DE QUEIROZ                 |

|     |    |                                                    |
|-----|----|----------------------------------------------------|
| CEI | II | CEI JOSE DIAS MACEDO                               |
| CEI | II | CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE                       |
| CEI | II | CEI DARCY RIBEIRO                                  |
| CEI | II | CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER                        |
| CEI | II | CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES                       |
| CEI | II | CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA                      |
| CEI | II | CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO                      |
| CEI | II | CEI MARIA FELICIO LOPES                            |
| CEI | II | CEI MENINO MALUQUINHO                              |
| CEI | II | CEI WILMA MARIA DE VASCONCELOS LEOPÉRCIO           |
| CEI | II | CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO |
| CEI | II | CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS       |
| CEI | II | CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS                      |
| CEI | II | CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS                    |
| CEI | II | CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA          |
| CEI | II | CEI PADRE JOSE NILSON                              |
| CEI | II | CEI SAO VICENTE DE PAULO                           |
| CEI | II | CEI ANTONIA AGOSTINHO DE SOUSA                     |
| CEI | II | CEI DEPUTADO EDSON QUEIROZ FILHO                   |
| CEI | II | CEI RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA               |
| CEI | II | CEI MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO            |
| CEI | II | CEI ESMERINDA SOARES DA SILVA                      |
| CEI | II | CEI MARIA FERREIRA DIAS                            |
| CRP | II | CRECHE FILIPPO SMALDONE                            |
| CRP | II | CRECHE SAO GABRIEL                                 |
| CRP | II | CRECHE SONHO INFANTIL                              |
| CRP | II | CRECHE VIDA VIDEIRA                                |
| CRP | II | CRECHE SAMURA                                      |

**Central de  
Licitações**

FL. | 57

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |     |                                                         |
|------|-----|---------------------------------------------------------|
| CRP  | II  | CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA                           |
| CRP  | II  | CRECHE NOVIDADE DE VIDA                                 |
| CRP  | II  | CRECHE TIA KAROL                                        |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE                |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE                    |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO                        |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES             |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR            |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL HONORIO BEZERRA                        |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO                          |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA                            |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO EI/EF        |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES                          |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES                           |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS                  |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA              |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA                      |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA            |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL                     |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE                     |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA                       |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA                |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO           |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE NAURI BRAGA                       |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES                     |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA                           |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES                         |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA                         |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL EI/EF            |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY                     |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO              |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA         |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM      |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE  |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA                            |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS                             |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE                               |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO                           |

**Central de  
Licitações**

FL. | 58

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |     |                                                                               |
|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------|
| EMTI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE              |
| EMTI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA                                     |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE                                               |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ                                        |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE                           |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE                                           |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES                                |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO                                          |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II                                                |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA                                      |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR                                                |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ                                        |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA                                   |
| EMTP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE                        |
| EMTI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA             |
| EMTI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR PRISCO BEZERRA                   |
| EMTI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA HORA                              |
| CEI  | III | CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR                                               |
| CEI  | III | CEI ROCHA LIMA                                                                |
| CEI  | III | CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA                                               |
| CEI  | III | CEI JOAQUIM NOGUEIRA                                                          |
| CEI  | III | CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO                                              |
| CEI  | III | CEI MURILO SERPA                                                              |
| CEI  | III | CEI MURILO SERPA - UND II                                                     |
| CEI  | III | CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO                                                 |
| CEI  | III | CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM                                         |
| CEI  | III | CEI SANTA MARIA                                                               |
| CEI  | III | CEI SAO CARLOS                                                                |
| CEI  | III | CEI BERGSON GURJAO DE FARIAS                                                  |
| CEI  | III | CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE                                            |
| CEI  | III | CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA                                                  |
| CEI  | III | CEI PAULO SARASATE                                                            |
| CEI  | III | CEI MURILO AGUIAR                                                             |
| CEI  | III | CEI MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA                                       |
| CEI  | III | CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE                                                |

**Central de  
Licitações**

FL. | 59

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |     |                                                            |
|------|-----|------------------------------------------------------------|
| CEI  | III | CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL                |
| CEI  | III | CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO                  |
| CEI  | III | CEI FRANCISCO EURIVA MATIAS                                |
| CRP  | III | CRECHE FAVO DE MEL                                         |
| CRP  | III | CRECHE VÓ MARIA DA PENHA                                   |
| CRP  | III | CRECHE APRISCO                                             |
| CRP  | III | CRECHE CRIANCA FELIZ                                       |
| CRP  | III | CRECHE ESTRELA DA MANHA                                    |
| CRP  | III | CRECHE GERALDA BERTINI                                     |
| CRP  | III | CRECHE MARIA DA HORA                                       |
| CRP  | III | CRECHE NOVA VIDA                                           |
| CRP  | III | CRECHE PEQUENA BIA                                         |
| CRP  | III | CRECHE TIA EURICE                                          |
| CRP  | III | CRECHE TIA MARIQUINHA                                      |
| CRP  | III | CRECHE ESPACO DA SABEDORIA                                 |
| CRP  | III | CRECHE SEMEANDO O SABER                                    |
| CRP  | III | CRECHE IRMAOS FIRMO                                        |
| CRP  | III | CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA                             |
| CRP  | III | CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE                                |
| CRP  | III | CRECHE TIA NEIDE                                           |
| CRP  | III | CRECHE PARAISO                                             |
| CRP  | III | CRECHE CONSTRUINDO O SABER                                 |
| CRP  | III | CRECHE TIA NINÔ                                            |
| CRP  | III | CRECHE NOSSA SENHORA DO LIBANO                             |
| CRP  | III | CRECHE AQUARELA                                            |
| CRP  | III | CRECHE CASARAO DA CRIANCA                                  |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA                    |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA   |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO                   |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE                      |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE                 |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS                           |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES                 |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE                |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONCALVES                     |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA                |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI                       |
| EMTP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL MADRE TERESA DE CALCUTA                   |

**Central de  
Licitações**

FL. | 60

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                                                         |
|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO                                           |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA                                       |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS                                              |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA                                           |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES                                                 |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO                                                        |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO                                                           |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE                                                   |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII                                                        |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO                                   |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA                                      |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS                               |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE                                                       |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ*                                                     |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA                                               |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE                                                        |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA                                                           |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO                                                 |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO                                                         |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO                                                       |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM                                                  |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS                                                     |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DURVAL AIRES                                                |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROCHELLE DA SILVA                                                |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES CEDRO                                                    |
| EMTI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA                                    |
| EMTI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCACAO BILINGUE<br>FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA |
| EMTI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA                              |
| EMTI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA                                      |
| EMTI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES<br>LIMA                     |
| EMTI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA                              |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA                                                 |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS                                                             |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA                                        |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO                                        |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO                                                    |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES                                             |

**Central de  
Licitações**

FL. | 61

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                                    |
|------|----|--------------------------------------------------------------------|
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES                                |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA                        |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO              |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS                           |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA                                   |
| EMTP | IV | ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANDELA                                    |
| ANE  | IV | ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II                |
| ANE  | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - UND II |
| CEI  | IV | CEI MOZART PINTO                                                   |
| CEI  | IV | CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA                           |
| CEI  | IV | CEI JORNALISTA IVONETE MAIA                                        |
| CEI  | IV | CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA                                         |
| CEI  | IV | CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II                                |
| CEI  | IV | CEI TEODORA MARIA DA SILVA                                         |
| CEI  | IV | CEI AUDIFAX RIOS                                                   |
| CEI  | IV | CEI PROFESSOR CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES                     |
| CEI  | IV | CEI PROFESSOR GENUINO FRANCISCO DE SALES                           |
| CEI  | IV | CEI ALGODAO DOCE                                                   |
| CEI  | IV | CEI ARI DE SA CAVALCANTE                                           |
| CEI  | IV | CEI FILGUEIRAS LIMA                                                |
| CEI  | IV | CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II                                       |
| CEI  | IV | CEI MADRE TERESA DE CALCUTA                                        |
| CEI  | IV | CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA                               |
| CEI  | IV | CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS                                      |
| CEI  | IV | CEI ANA AMELIA BEZERRA DE MENEZES E SOUSA                          |
| CEI  | IV | CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA                                   |
| CEI  | IV | CEI PADRE MARCELINO ZANELLA                                        |
| CEI  | IV | CEI PAPA JOAO XXIII                                                |
| CEI  | IV | CEI PEDRO BOCA RICA                                                |
| CEI  | IV | CEI PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO                           |
| CEI  | IV | CEI PROJETO NASCENTE                                               |
| CEI  | IV | CEI RACHEL DE QUEIROZ *                                            |
| CEI  | IV | CEI ROGACIANO LEITE                                                |
| CEI  | IV | CEI TEODORICO BARROSO                                              |
| CEI  | IV | CEI VICENTE FIALHO                                                 |
| CEI  | IV | CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS -UND II                              |
| CEI  | IV | CEI AUGUSTO PONTES                                                 |
| CEI  | IV | CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA                        |

**Central de  
Licitações**

FL. | 62

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                                    |
|------|----|--------------------------------------------------------------------|
| CEI  | IV | CEI MARIA LETICIA MOTA MOREIRA                                     |
| CEI  | IV | CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO                                |
| CEI  | IV | CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES                                     |
| CEI  | IV | CEI MANUEL LIMA SOARES                                             |
| CEI  | IV | CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA                                       |
| CEI  | IV | CEI ARIEVALDO VIANA                                                |
| CEI  | IV | CEI FRANCISCO SALES FERNANDES                                      |
| CEI  | IV | CEI VEREADOR FRANCISCO ANTONIO MARTINS NOGUEIRA                    |
| CEI  | IV | CEI PETRONILLA ISONNI                                              |
| CEI  | IV | CEI DOUTOR SAVIO CALDAS DE ALENCAR                                 |
| CRP  | IV | CRECHE RAINHA DA PAZ                                               |
| CRP  | IV | CRECHE RENASCER                                                    |
| CRP  | IV | CRECHE SEMENTE DO AMANHA                                           |
| CRP  | IV | CRECHE IRMA GIULIANA GALLI                                         |
| CRP  | IV | CRECHE PARAISO DA CRIANCA                                          |
| CRP  | IV | CRECHE VO ESTEFANIA                                                |
| CRP  | IV | CRECHE AMANHECER FELIZ                                             |
| CRP  | IV | CRECHE CRIANCA ESPERANCA 2                                         |
| CRP  | IV | CRECHE GOTAS DE AMOR                                               |
| CRP  | IV | CRECHE NOVO AMANHECER                                              |
| CRP  | IV | CRECHE ANDRE LUIS                                                  |
| CRP  | IV | CRECHE INES BRASIL                                                 |
| CRP  | IV | CRECHE NOSSO JARDIM                                                |
| CRP  | IV | CRECHE PLANETA DE CORES                                            |
| CRP  | IV | CRECHE PEQUENOS PASSINHOS                                          |
| CRP  | IV | CRECHE TIA LELEU 2                                                 |
| CRP  | IV | CRECHE REGINA DE FATIMA                                            |
| CRP  | IV | CRECHE PRIMEIROS PASSINHOS                                         |
| CRP  | IV | CRECHE VILA DA CRIANÇA                                             |
| CRP  | IV | CRECHE DOMINGOS SAVIO                                              |
| EMTP | V  | ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO                                     |
| EMTP | V  | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA                         |
| EMTP | V  | ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I                                      |
| EMTP | V  | ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO                                |
| EMTP | V  | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO                   |
| EMTI | V  | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES   |
| EMTI | V  | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO |

**Central de  
Licitações**

FL. | 63

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |   |                                                                               |
|------|---|-------------------------------------------------------------------------------|
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO                                          |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS                                             |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA                                      |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO                               |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO                                 |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA                                         |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO                                        |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS                                       |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER                                                |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO                                    |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO                        |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE                                        |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORACAO                                              |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA                                   |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA                                       |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO                                             |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER                                           |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA                                        |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO                                |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE                                        |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE                                       |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA                                      |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO                                  |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO                                            |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA                                             |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA                                                   |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE                                       |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES                                                |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR                                  |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS                                            |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA                                         |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE                          |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA                              |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO                                     |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO                                    |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ                               |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA                                   |

**Central de  
Licitações**

FL. | 64

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |   |                                                                                 |
|------|---|---------------------------------------------------------------------------------|
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ                                |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO                             |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR                             |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS                            |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA                               |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACO                                        |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS                                           |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA                                          |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO                                   |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL                                                   |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT                                                  |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU                                             |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ                                                    |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES                                              |
| EMTP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO                                          |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA               |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE FERREIRA GOMES         |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EXPEDITO PARENTE                   |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA FILHO               |
| EMTI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PASTOR FLORENCIO NUNES NETO                  |
| ANE  | V | ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - UND II                                 |
| ANE  | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACO - UND II                               |
| ANE  | V | ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - UND II                                            |
| ANE  | V | ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER- UND II                                     |
| ANE  | V | ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO - UND II                                 |
| ANE  | V | ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - UND II                                     |
| CEI  | V | CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES                                               |
| CEI  | V | CEI ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA                                                   |
| CEI  | V | CEI 15 DE OUTUBRO                                                               |
| CEI  | V | CEI HILZA DIOGO CALS                                                            |
| CEI  | V | CEI JOAO ESTANISLAU FACANHA                                                     |
| CEI  | V | CEI JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO                                              |
| CEI  | V | CEI JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UND II                                     |

## Central de Licitações

FL. | 65

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|     |   |                                           |
|-----|---|-------------------------------------------|
| CEI | V | CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO          |
| CEI | V | CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO                 |
| CEI | V | CEI MARIA HERCILIA EVANGELISTA MARTINS    |
| CEI | V | CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO             |
| CEI | V | CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO |
| CEI | V | CEI HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA            |
| CEI | V | CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO          |
| CEI | V | CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UND II |
| CEI | V | CEI CHICO ANYSIO                          |
| CEI | V | CEI PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA      |
| CEI | V | CEI FLORIVAL ALVES SERAINE                |
| CEI | V | CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO*          |
| CEI | V | CEI NOGUEIRA                              |
| CEI | V | CEI JOAO MENDES DE ANDRADE                |
| CEI | V | CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR           |
| CEI | V | CEI MANOEL MALVEIRA MAIA                  |
| CEI | V | CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE   |
| CEI | V | CEI ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA            |
| CEI | V | CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA            |
| CEI | V | CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO    |
| CEI | V | CEI PROFESSORA LIREDAC FACO               |
| CEI | V | CEI RACHEL VIANA MARTINS                  |
| CEI | V | CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA                 |
| CEI | V | CEI ZILDA ARNS NEUMANN                    |
| CEI | V | CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES            |
| CEI | V | CEI PROFESSORA MARIA LUIZA MOTA MACHADO   |
| CEI | V | CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA               |
| CEI | V | CEI PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON            |
| CEI | V | CEI MARIA ROSA DE ALMEIDA                 |
| CEI | V | CEI MARIA FELIX RODRIGUES                 |
| CEI | V | CEI PROFESSOR MIRTON LA MARQUES           |
| CRP | V | CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA                  |
| CRP | V | CRECHE SONHO DE CRIANÇA 1                 |
| CRP | V | CRECHE PEQUENOS BRILHANTES                |
| CRP | V | CRECHE PEQUENOS HERÓIS                    |
| CRP | V | CRECHE FELIZ AMANHECER                    |
| CRP | V | CRECHE CRIANÇA FELIZ 2                    |
| CRP | V | CRECHE ALEGRIA DE CRIANÇA                 |
| CRP | V | CRECHE TIA LELEU                          |

**Central de  
Licitações**

FL. | 66

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|     |   |                                  |
|-----|---|----------------------------------|
| CRP | V | CRECHE TIA AUGUSTA               |
| CRP | V | CRECHE RAO DE LUZ                |
| CRP | V | CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES  |
| CRP | V | CRECHE ESPACO DA CRIANCA         |
| CRP | V | CRECHE JARDIM DA CRIANCA         |
| CRP | V | CRECHE JOSE ORDELIO MENDES ALVES |
| CRP | V | CRECHE MARIA PEQUENA             |
| CRP | V | CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO       |
| CRP | V | CRECHE SANTO ANTONIO             |
| CRP | V | CRECHE VIDA NOVA                 |
| CRP | V | CRECHE ALIANCA                   |
| CRP | V | CRECHE PROJETO JOAOZINHO         |
| CRP | V | CRECHE TIA MAZE                  |
| CRP | V | CRECHE SANTO ANTONIO II          |
| CRP | V | CRECHE PEQUENO MUNDO DE FLORA    |
| CRP | V | CRECHE PEQUENO GENIO             |
| CRP | V | CRECHE ENCANTOS DE CELESTE       |
| CRP | V | CRECHE MEU MUNDO AZUL            |

|      |    |                                                      |
|------|----|------------------------------------------------------|
| CRP  | V  | CRECHE MUNDO FELIZ                                   |
| CRP  | V  | CRECHE MEU ANJO                                      |
| CRP  | V  | CRECHE TIO CAZUZA                                    |
| CRP  | V  | CRECHE COR DO BRASIL                                 |
| CRP  | V  | CRECHE CORAÇÃO DE MARIA                              |
| CRP  | V  | CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA VIDA          |
| CRP  | V  | CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA                  |
| CRP  | V  | CRECHE TIA HELENA                                    |
| CRP  | V  | CRECHE CORES E BRINCADEIRAS                          |
| CRP  | V  | CRECHE MARCILIO AMORIM                               |
| CRP  | V  | CRECHE SEMENTE DO AMANHA II                          |
| CRP  | V  | CRECHE MAE BALBINA                                   |
| CRP  | V  | CRECHE TIO SERGIO                                    |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS                      |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM             |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES                    |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA              |

**Central de  
Licitações**

FL. | 67

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                           |
|------|----|-----------------------------------------------------------|
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ                          |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL                          |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR                       |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO              |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA        |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA                          |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA                     |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA                          |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO               |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA                       |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO                         |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR                   |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO                      |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR                 |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARAES DOMINGUES            |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR              |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS                             |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME      |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA                         |

|      |    |                                                               |
|------|----|---------------------------------------------------------------|
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS                             |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL                            |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA                    |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILIO GIRAO            |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI        |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA        |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SA     |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO  |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA       |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE        |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO                                |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA                  |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR                           |

**Central de  
Licitações**

FL. | 68

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|      |    |                                                                    |
|------|----|--------------------------------------------------------------------|
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR                   |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA                      |
| EMTI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO                   |
| EMTI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO |
| EMTI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA        |
| EMTI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES    |
| EMTI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA       |
| EMTI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE AROLDO CAVALCANTE MOTA     |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ROSA DA FONSECA                                   |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA II                           |
| EMTP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ASTHON GUILHERME DA SILVA                   |
| ANE  | VI | ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UND II                            |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO                                 |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS                         |
| CEI  | VI | CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI                            |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA EDITH BRAGA                                         |
| CEI  | VI | CEI AIRTON JOSE VIDAL QUEIROZ                                      |
| CEI  | VI | CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO                                    |
| CEI  | VI | CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA                              |
| CEI  | VI | CEI DOM BEDA PEREIRA DE HOLANDA                                    |
| CEI  | VI | CEI HUMBERTO TEIXEIRA                                              |
| CEI  | VI | CEI DALILA DELMAS MONTENEGRO                                       |
| CEI  | VI | CEI JOAO SARAIVA LEO                                               |
| CEI  | VI | CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA                       |
| CEI  | VI | CEI JOSE MOREIRA LEITAO                                            |
| CEI  | VI | CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR                                    |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE                          |
| CEI  | VI | CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS                       |
| CEI  | VI | CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE                                     |
| CEI  | VI | CEI PARQUE SAO MIGUEL                                              |
| CEI  | VI | CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA                                      |
| CEI  | VI | CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI                          |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA                          |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES                      |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO                    |
| CEI  | VI | CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE                          |

**Central de  
Licitações**

FL. | 69

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

|     |    |                                            |
|-----|----|--------------------------------------------|
| CEI | VI | CEI PROFESSOR JOSE DE RIBAMAR MORAES       |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR JOSE TEODORO SOARES          |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA     |
| CEI | VI | CEI PROF ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA     |
| CEI | VI | CEI PROFº LAURO DE OLIVEIRA LIMA           |
| CEI | VI | CEI PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO       |
| CEI | VI | CEI MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS             |
| CEI | VI | CEI PADRE JOSE MARIA CAVALCANTE COSTA      |
| CEI | VI | CEI OLINDA MARIA FEITOSA PARENTE           |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA MARIA ROZANI MENDONÇA NOBRE |
| CEI | VI | CEI IRMA ZEFERINA MARIA                    |
| CEI | VI | CEI PEDRO FERREIRA MESQUITA                |
| CRP | VI | CRECHE ARCA DOS SONHOS                     |
| CRP | VI | CRECHE BEM ESTAR COMUNITARIO               |
| CRP | VI | CRECHE CANTINHO FELIZ II                   |
| CRP | VI | CRECHE JARDIM ENCANTADO                    |
| CRP | VI | CRECHE CUIDANDO E ENSINANDO                |
| CRP | VI | CRECHE NOVA ESPERANCA                      |
| CRP | VI | CRECHE POR-DO-SOL                          |
| CRP | VI | CRECHE SANTA LUZIA                         |
| CRP | VI | CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA (ABFD)          |
| CRP | VI | CRECHE SAO JUDAS TADEU                     |
| CRP | VI | CRECHE SONHO DE CRIANÇA 2                  |
| CRP | VI | CRECHE CASA DO JOAO                        |
| CRP | VI | CRECHE NUCLEO DE VIDA                      |
| CRP | VI | CRECHE ACADEMIA DA CRIANÇA                 |
| CRP | VI | CRECHE UNIAO DA PAUPINA                    |

**Adriana Duarte dos Santos Moreira**  
Gerente da Célula de Alimentação Escolar - CEAE/SME  
Matrícula: 47277  
\*Assinado Digitalmente

Elaborado por: Flávio Márcio  
Matrícula: 25916

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 70

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº P439362/2024**

**Unidade Requisitante:**

CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CEAE

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR - COEPRO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Assunto: Aquisição de Recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP tipo P13 kg e P45 kg (sem gás) para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF e da Secretaria Municipal de Educação - SME e seus anexos.

**3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação – SME, órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tem como uma de suas atribuições o compromisso de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao inciso I do Art. 5º da Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Em virtude disso, a Secretaria vem desenvolvendo ações para garantir o fornecimento da alimentação escolar, satisfatoriamente, nas unidades educacionais, por meio da aquisição de recipientes de gás liquefeito de petróleo - GLP.

**Central de  
Licitações**

FL. | 71

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

A Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar, COEPRO, é encarregada da gestão do abastecimento de gás de cozinha nas unidades escolares. A área técnica desempenha a função de mapear as demandas, através de acompanhamento das quantidades em estoque junto às escolas, e as aquisições necessárias para garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos dos Berçários, Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Atendimento Educacional Especializado, Aprender Mais, Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, durante o ano de 2025.

Este processo trata-se, especificamente, de aquisição de **Recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP tipo P13 kg e P45 kg (sem gás)** para serem utilizados, durante o ano de 2025, nas mais de 600 (seiscentas) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos.

Nesse contexto, este órgão está realizando o presente Estudo Técnico Preliminar, promovendo assim um planejamento mais abrangente e seguro no processo de aquisição. O objetivo é assistir ao interesse público, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 240.661 estudantes, em 2025, matriculados nas mais de 600 (seiscentas) unidades, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza.

A falta de aquisição dos recipientes de gás vai impactar no cumprimento do cardápio da alimentação escolar por este ser elaborado com gêneros alimentícios que dependem de cozimento e pode prejudicar significativamente o aprendizado, crescimento e desenvolvimento dos alunos. É essencial que as escolas forneçam uma Alimentação Escolar saudável e adequada, com o emprego de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura regional, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

**Central de  
Licitações**

FL. | 72

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Os dados da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN (2024) indicam que a Educação Infantil, que inclui crianças de creches e pré-escolar, deve alcançar um total de 59.781 matrículas. Já para o Ensino Fundamental, abrangendo alunos do 1º ao 9º ano, estima-se atingir cerca de 175.628 matrículas. Quanto ao Ensino EJA, a estimativa é de alcançar cerca de 5.252 matrículas. Veja:

  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE MATRÍCULA POR DISTRITO E SÉRIÇÃO PARA ANO LETIVO 2025

| DST   | EDUCAÇÃO INFANTIL |       |        |         |        |        |        | ENSINO FUNDAMENTAL |        |        |        |        |        |        |        |        |         | EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS |        |         |        |       | TOTAL   |
|-------|-------------------|-------|--------|---------|--------|--------|--------|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------------------------|--------|---------|--------|-------|---------|
|       | BERÇÁRIO          | INF I | INF II | INF III | IF IV  | INF V  | TOTAL  | 1º ANO             | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO | 6º ANO | 7º ANO | 8º ANO | 9º ANO | TOTAL   | EJA I                     | EJA II | EJA III | EJA IV | TOTAL |         |
| 1     | 18                | 412   | 932    | 1.622   | 2.161  | 2.340  | 7.485  | 2.350              | 2.455  | 2.656  | 2.938  | 2.687  | 2.911  | 3.179  | 3.197  | 3.201  | 25.576  | 80                        | 63     | 109     | 96     | 349   | 33.409  |
| 2     | 75                | 375   | 1.061  | 1.527   | 1.759  | 1.849  | 6.646  | 1.965              | 2.074  | 2.326  | 2.290  | 2.194  | 2.227  | 2.027  | 1.982  | 1.925  | 19.011  | 61                        | 130    | 137     | 183    | 511   | 26.167  |
| 3     | 25                | 462   | 1.425  | 1.928   | 2.545  | 2.854  | 9.238  | 2.892              | 3.091  | 3.494  | 3.379  | 3.087  | 3.155  | 3.430  | 3.251  | 3.055  | 28.835  | 200                       | 309    | 352     | 346    | 1.206 | 39.280  |
| 4     | 75                | 985   | 2.038  | 2.503   | 2.889  | 2.895  | 11.386 | 2.991              | 3.213  | 3.456  | 3.550  | 3.435  | 3.441  | 3.585  | 3.639  | 3.513  | 30.823  | 104                       | 214    | 200     | 297    | 815   | 43.024  |
| 5     | 42                | 910   | 2.336  | 3.161   | 3.629  | 3.862  | 13.938 | 3.947              | 4.180  | 4.470  | 4.527  | 4.309  | 4.373  | 4.331  | 4.628  | 4.607  | 39.374  | 239                       | 309    | 425     | 491    | 1.464 | 54.776  |
| 6     | 41                | 616   | 1.612  | 2.283   | 3.194  | 3.344  | 11.088 | 3.256              | 3.403  | 3.868  | 3.588  | 3.537  | 3.436  | 3.626  | 3.618  | 3.678  | 32.009  | 114                       | 249    | 228     | 317    | 908   | 44.004  |
| TOTAL | 275               | 3.760 | 9.404  | 13.024  | 16.176 | 17.143 | 59.781 | 17.401             | 18.417 | 20.271 | 20.273 | 19.249 | 19.544 | 20.178 | 20.315 | 19.980 | 175.628 | 798                       | 1.273  | 1.450   | 1.731  | 5.252 | 240.661 |

Fonte: SME/Coplan - 28.05.2024

**Considerações Técnicas:** Os dados projetados para 2025, poderão sofrer alterações motivado pelo fluxo natural de matrícula, bem como possíveis ocorrências de variáveis exógenas. Esses fatores alteram o comportamento de crescimento, que serão ajustados em sua temporalidade.

Nota: Utilizados arredondamentos para "zero" casa decimal

O Parque Escolar da Rede Municipal, conforme dados da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN (2024), é composto por Escola de Tempo Parcial (273 unidades), Escola de Tempo Integral (37 unidades), Escola Anexa (9 unidades), Centro de Atendimento Educacional Especializado (8 unidades), Centro de Educação Infantil (185 unidades) e Creche (112 unidades). Veja:

**Central de  
Licitações**

FL. | 73

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744



**PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL  
MAIO / 2024**

| DIVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR DISTRITO |                      |                       |              |                                                 |     |        |       |
|---------------------------------------------|----------------------|-----------------------|--------------|-------------------------------------------------|-----|--------|-------|
| DISTRITO                                    | ESCOLA TEMPO PARCIAL | ESCOLA TEMPO INTEGRAL | ESCOLA ANEXA | CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | CEI | CRECHE | TOTAL |
| I                                           | 42                   | 3                     | 0            | 0                                               | 22  | 9      | 76    |
| II                                          | 31                   | 4                     | 0            | 5                                               | 24  | 8      | 72    |
| III                                         | 48                   | 6                     | 0            | 1                                               | 22  | 23     | 100   |
| IV                                          | 50                   | 7                     | 2            | 1                                               | 41  | 20     | 121   |
| V                                           | 57                   | 11                    | 6            | 0                                               | 39  | 36     | 149   |
| VI                                          | 45                   | 6                     | 1            | 1                                               | 37  | 16     | 106   |
| TOTAL                                       | 273                  | 37                    | 9            | 8                                               | 185 | 112    | 624   |

Diante do exposto, compreende-se a necessidade de acompanhar e garantir a preparação do cardápio escolar, de modo que todos os alunos possam usufruir de uma alimentação saudável e adequada. Isso promoverá um ambiente estudantil com educação alimentar e nutricional, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Administração solicitará 01 (uma) amostra de cada item para análise técnica. As amostras deverão ser entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação-SME, localizada na Av. Silas Munguba nº 4820 (Galpão 4) - Itaperi, CEP: 60714-242, nos horários das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

A entrega dos recipientes de gás deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, além de comprovar que o produto está de acordo com as normas do INMETRO.

**Central de  
Licitações**

FL. | 74

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

A entrega deverá ser realizada, nos endereços das unidades escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, fornecido pela administração, sem nenhum ônus para a mesma, no horário de 07:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente pela empresa contratada.

O transporte deverá ser realizado em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto atendendo a Resolução ANP Nº 26, de 27/05/2015 – DOU 29/05/2015 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

## **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de maneira técnica e econômica para escolher o tipo de solução a contratar, com base no próprio artigo 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.

Visando a prospecção e a análise das alternativas para atender a demanda, observase três possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:

- **SOLUÇÃO 01: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.**

Por meio da Solução nº 01, a aquisição de recipiente de gás será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza.

Esse modo de aquisição implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 75

Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

Ressalta-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a *“modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*.

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: *“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**”*.

Por fim, essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios e na compra de bens.

• **SOLUÇÃO 2: Adesão à Ata de Registro de Preços.**

Por meio da Solução 02, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza terá agilidade nas aquisições, economia de recursos e reposição de estoques, uma vez que o processo licitatório já foi concluído por outro órgão.

Contudo, o atendimento à necessidade analisada ficará condicionado à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, à indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço, à aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos, bem como ao percentual quantitativo de itens estabelecido na Ata de Registro de Preços.

Embora a norma seja clara a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

**Central de  
Licitações**

FL. | 76

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

A adoção à Adesão à Ata de Registro de Preço seria aceitável caso a integridade da necessidade e a vantagem financeira fossem comprovadas. Ocorre que, com base nas pesquisas realizadas não foi possível detectar atas vigentes que atendessem ao quantitativo e ao padrão das recargas de gás utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação que compreendessem os requisitos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

• **SOLUÇÃO 3: Dispensa de Licitação:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Art. 75, caput, incisos I e II, pode ocorrer a dispensa de licitação:

1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Desse modo, compreende-se que os valores são insuficientes para atender a demanda dessa aquisição conforme quantitativos e valores apresentados nesse ETP. Além disso, não se aplica às circunstâncias do art. 74, da Lei 14.133/2021, o qual trata da inexigibilidade, portanto, juridicamente também não é possível.

Foram pesquisadas e analisadas contratações de anos anteriores feitas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de consultas a outros contratos, com objetivo de identificar uma estimativa de preços. Em 2021, os recipientes de gás foram adquiridos, através do contrato nº 101/2021, com o valor total de R\$ 434.220,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). No ano de 2023, os recipientes de gás foram adquiridos, através do contrato nº 48/2023, com o valor total de R\$ 147.024,00 (cento e quarenta e sete mil e vinte e quatro reais). Em 2024, os recipientes de gás foram adquiridos, através do contrato nº 15/2024 com o valor total de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais) e do contrato

**Central de  
Licitações**

FL. | 77

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

nº 112/2024 com o valor total de R\$ 166.088,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais).

Logo, a aquisição de recipientes de gás, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição para garantir o abastecimento de gás de cozinha e o fornecimento da alimentação escolar. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Além disso, com objetivo de formular uma estimativa de preços, foi realizada uma planilha, demonstrando os valores do **contrato nº 101/2021**, **contrato nº 48/2023**, **contrato nº 15/2024** e do **contrato 112/2024**, sendo verificado as seguintes informações:

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | CONTRAT<br>O<br>Nº<br>101/2021 | CONTRATO<br>Nº<br>48/2023 | CONTRATO<br>Nº 15/2024  | MÉDIA<br>PREÇO | VALOR<br>TOTAL        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|
| 1                         | <b>Recipiente de gás, de uso doméstico, P13 (13 kg).</b> Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 475mm Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg. Diâmetro externo: 360mm.           | UNID. | 260    | R\$ 174,50                     | R\$ 184,50                | R\$ 155,00              | <b>171,33</b>  | <b>R\$ 44.545,80</b>  |
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | CONTRAT<br>O<br>Nº<br>101/2021 | CONTRATO<br>Nº<br>48/2023 | CONTRATO<br>Nº 112/2024 | MÉDIA<br>PREÇO | VALOR<br>TOTAL        |
| 2                         | <b>Recipiente de gás, de uso Industrial, P45 (45 KG).</b> Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 1300 mm. Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg. Diâmetro externo: 370mm. | UNID  | 260    | -                              | R\$ 734,40                | R\$ 798,50              | <b>766,45</b>  | <b>R\$ 199.277,00</b> |
| VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |                                |                           |                         |                | <b>R\$ 243.822,80</b> |

De acordo com a tabela acima, percebe-se que o valor médio unitário do recipiente de gás de uso doméstico 13, 13 kg, é de R\$ 173,33, perfazendo um valor total de referência de R\$ 44.545,80 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Já o recipiente de gás, de uso industrial P45, 45 kgs, possui o preço

**Central de  
Licitações**

FL. | 78

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

médio unitário de R\$ 766,45, e o valor total de referência de R\$ 199.277,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e setenta e sete reais).

Com a soma dos valores totais de cada tipo de vasilhame, o valor global de referência para a aquisição dos recipientes de gás, P13 e P45, é de R\$ 243.822,80 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Outra pesquisa de preços dos recipientes de gás, P13 e P45, foi realizada através do sistema banco de preços, a qual está apresentada na tabela abaixo:

| ITEM                              | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | RN<br>COMERCIO<br>VAREJISTA<br>DE GLP<br>LTDA<br>38.138.754<br>/0001-85 | G4 COMERCIO<br>DE GAS -<br>TORORO<br>LTDA<br>38.545.777/0<br>001-04                         | C W N<br>FERREIRA<br>LTDA<br>29.293.11<br>6/0001-48 | MÉDIA<br>PREÇO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1                                 | Recipiente de gás, de uso doméstico, P13 (13 kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 475mm Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg. Diâmetro externo: 360mm.           | UNID. | 260    | R\$ 123,00                                                              | R\$ 114,12                                                                                  | R\$ 116,00                                          | R\$ 117,71     | R\$ 30.603,73  |
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | RN<br>COMERCIO<br>VAREJISTA<br>DE GLP<br>LTDA<br>38.138.754<br>/0001-85 | BATISTA E<br>ALBUQUERQU<br>E<br>COMERCIO DE<br>GAS E AGUA<br>LTDA<br>16.568.839/0<br>001-60 | C W N<br>FERREIRA<br>LTDA<br>29.293.11<br>6/0001-48 | MÉDIA<br>PREÇO | VALOR<br>TOTAL |
| 2                                 | Recipiente de gás, de uso Industrial, P45 (45 KG). Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 1300 mm. Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg. Diâmetro externo: 370mm. | UNID  | 260    | R\$ 473,00                                                              | R\$ 500,00                                                                                  | R\$ 400,00                                          | R\$ 457,67     | R\$ 118.993,33 |
| SEGUNDO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                                                                         |                                                                                             |                                                     |                | R\$ 149.597,07 |

De acordo com a tabela acima, percebe-se que, através da pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços, o valor médio unitário do recipiente de gás de uso doméstico 13, 13 kg, é de R\$ 117,71, perfazendo um valor total de referência de R\$ 30.603,73 (trinta mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos). Já o recipiente de gás, de uso industrial P45, 45 kgs, possui o preço médio unitário de R\$ 457,67, e o valor total de

**Central de  
Licitações**

FL. | 79

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

referência de R\$ 118.993,33 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Com a soma dos valores totais de cada tipo de vasilhame, o segundo valor global de referência para a aquisição dos recipientes de gás, P13 e P45, é de R\$ 149.597,07 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Observando os valores médios e globais do primeiro preço de referência, encontrados através da pesquisa de preços de contratos realizados anteriormente com a Secretaria Municipal de Educação, e ainda observando os valores médios e globais do segundo preço de referência, encontrado através da pesquisa do sistema de banco de preços, tem a tabela abaixo, a qual demonstra a junção das duas tabelas de pesquisa de preços acima.

| ITEM                            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | Valor Médio encontrado na pesquisa de preços de contratos realizados com a SME | Valor Médio encontrado na pesquisa de preços através do sistema banco de preços | NOVA MÉDIA DE PREÇO | VALOR TOTAL    |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 1                               | Recipiente de gás, de uso doméstico, P13 (13 kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 475mm Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg. Diâmetro externo: 360mm.           | UNID. | 260    | R\$ 171,33                                                                     | R\$ 117,71                                                                      | R\$ 144,52          | R\$ 37.575,20  |
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | Valor Médio encontrado na pesquisa de preços de contratos realizados com a SME | Valor Médio encontrado na pesquisa de preços através do sistema banco de preços | NOVA MÉDIA DE PREÇO | VALOR TOTAL    |
| 2                               | Recipiente de gás, de uso Industrial, P45 (45 KG). Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 1300 mm. Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg. Diâmetro externo: 370mm. | UNID  | 260    | R\$ 766,45                                                                     | R\$ 457,67                                                                      | R\$ 612,06          | R\$ 159.135,60 |
| VALOR TOTAL FINAL DE REFERÊNCIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                                                                                |                                                                                 |                     | R\$ 196.710,80 |

De acordo com a tabela acima, percebe-se que, através da nova média de preços, o valor médio unitário do recipiente de gás de uso doméstico 13, 13 kg, é de R\$ 144,52,

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 80

perfazendo um valor total de referência de R\$ 37.575,20 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Já o recipiente de gás, de uso industrial P45, 45 kgs, possui o novo preço médio unitário de R\$ 612,06, e o valor total de referência de R\$ 159.135,60 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Com a soma dos valores totais de cada tipo de vasilhame, o valor global final de referência para a aquisição dos recipientes de gás, P13 e P45, é de R\$ 196.710,80 (cento e noventa e seis mil setecentos e dez reais e oitenta centavos).

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Neste item 4, na descrição da solução como um todo, constam a exigências relacionadas ao produto, acompanhadas das justificativas técnicas necessárias.

Com fito de proceder com tal estudo, inicialmente, foi possível constatar que:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Os recipientes de gás P13 deve apresentar material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM<sup>2</sup>, com plugue fusível e padrão da válvula, conforme norma ABNT NBR 8614. As dimensões aproximadas devem ter: Altura: 475mm, peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg e diâmetro externo: 360mm.

**Central de  
Licitações**

FL. | 81

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Os recipientes de gás P45 deve apresentar material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão e padrão da válvula, conforme norma ABNT NBR 8614. As dimensões aproximadas devem ter: Altura: 1300 mm, peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg e diâmetro externo: 370mm.

Assim sendo, justifica-se a necessidade do uso dos recipientes de gás, P13 e P45, cuja qualidade garanta a segurança no uso junto aos estudantes atendidos, garantindo e preservando o seu estado físico e a sua saúde, livre de riscos e presenças de produtos que desenvolvam algum tipo de risco para o aluno e para os outros membros da comunidade acadêmica.

## 7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com o objetivo de garantir o abastecimento de gás e o adequado fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como atender a necessidade dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, a definição dos quantitativos foi realizada através do parque escolar da rede municipal, do cardápio da alimentação escolar que foi elaborado pela Célula de Alimentação Escolar – CEAE, em atendimento a Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e com base na projeção de matrícula da educação básica para 2025, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 240.661 estudantes em 2025, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza.

É importante destacar que as estimativas dos produtos foram definidas também com base no Art. 18, da Seção II, do **Capítulo IV -DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, da Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em que trata dos Cardápios da Alimentação Escolar:

## Central de Licitações

FL. | 82

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

**Central de  
Licitações**

FL. | 83

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Com isso, considerando que o cardápio escolar é composto por alimentos que necessitam de cozimento e que a Secretaria Municipal da Educação oferece três refeições diárias aos estudantes matriculados na educação básica em tempo integral e cinco refeições aos estudantes matriculados na creche em tempo integral, a estimativa das quantidades visa garantir o abastecimento de gás em todas as unidades escolares e o devido fornecimento de alimentação a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações acima, a presente equipe Técnica analisou a necessidade dos seguintes quantitativos, apresentados na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | <b>Recipiente de gás, de uso doméstico, P13 (13 kg).</b> Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 475mm Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg. Diâmetro externo: 360mm.           | UNID. | 260    |
| 2    | <b>Recipiente de gás, de uso Industrial, P45 (45 KG).</b> Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura: 1300 mm. Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg. Diâmetro externo: 370mm. | UNID. | 260    |

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos valores praticados, nas contratações anteriores de aquisição de recipientes de gás, nos anos 2021, 2023 e 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SME, e nas pesquisas de preços realizadas através do sistema de banco de preços, obteve-se o valor médio total de **R\$ 196.710,80 (cento e noventa e seis mil setecentos e dez reais e oitenta centavos)**, de acordo com a planilha resumida dos preços obtidos através do mapa de preços, fixada no tópico do “Levantamento de Mercado”.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 84

A pretensa aquisição será estabelecida em itens, com vistas a abrir o leque de oportunidade de participação dos interessados, evitando assim frustrar o caráter competitivo, uma vez que isto viabiliza a participação de várias empresas em virtude do grande volume da aquisição. Com a entrega dos recipientes de gás em itens é possível assegurar que, em caso de inexecução do contratual, nem todos os outros itens sejam prejudicados.

A aquisição dos recipientes de gás previstos neste ETP está fracionada em itens com o objetivo de atender, também, art. 40, inciso V, alínea b e § 2º da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade.

## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – 2024 sob Id. **pca PNCP: 07954605000160-0-000010/2024, Id do item no PCA 28, 298 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS.**

## **12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente aquisição, analisada neste Estudo Técnico Preliminar, tem como intuito suprir o abastecimento de gás e o adequado fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Fortaleza, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares, cumprindo o que determina a legislação que rege o Programa

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 85

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Essa aquisição suprirá também a demanda dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

Além disso, essa contratação busca também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível da aquisição de Recipientes de Gás em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

### **13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Deverá ser feita a atualização da relação das unidades escolares e seus endereços para garantir a entrega dos recipientes de gás. Como também, demais providências a fim de garantir a estrutura necessária para o devido recebimento nas unidades escolares.

### **14 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Deve-se demonstrar práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e logística, incluindo, mas não limitado a, redução de emissões de gases de efeito estufa, otimização de rotas de entrega para diminuir o consumo de combustível e programas de reciclagem para botijões e refugos.

Deve-se assegurar que o GLP esteja livre de contaminações e adulterações, mantendo a integridade do produto e garantindo sua segurança e eficiência.

A extração de petróleo e a produção de GLP podem resultar em significativa degradação ambiental, incluindo emissões de gases de efeito estufa, impactos à biodiversidade em áreas de exploração e riscos de derramamentos e vazamentos.

Deve-se demonstrar práticas sustentáveis na extração e produção de GLP, incluindo a minimização de emissões e a adoção de tecnologias mais limpas.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 86

## 15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, cega-se a conclusão que a melhor solução para a aquisição dos itens é através do processo licitatório. Sendo assim, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Diante do exposto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação na aquisição de recipientes de gás e à legislação vigente, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO, **compreende que a melhor solução para a presente contratação é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.**

O Sistema Registro de Preço é aceitável caso a integridade da necessidade e a vantagem financeira sejam comprovadas. Ocorre que, com base nas pesquisas realizadas não foi possível detectar atas vigêntes que atendessem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalva-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a *“modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (grifo nosso).*

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: *“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**” (grifo nosso).*

**Central de  
Licitações**

FL. | 87

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Assim, visando atender às necessidades da SME na aquisição de bens e à legislação vigente, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar, COEPRO, compreende que a melhor solução para a presente contratação é o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**.

**Adriana Duarte dos Santos Moreira**  
Gerente da Célula de Alimentação Escolar - CEAE/SME  
Matrícula: 47277  
\*Assinado Digitalmente

**Central de  
Licitações**

FL. | 88

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**Central de  
Licitações**

FL. | 89

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**3. Formação do Preço:**

| ITEM | CATMAT                                             | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
|      |                                                    |               |                   |        |                      |                   |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b><br>Valor por extenso ( _____ ) |               |                   |        |                      |                   |

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

FL. | 90

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP TIPO P13KG E P45KG (SEM GÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

**Central de  
Licitações**

FL. | 91

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** Este instrumento será assinado pela SME e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.2.** A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

**3.3.** O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.4.** Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**5.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Central de  
Licitações**

FL. | 92

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**5.3.** O fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

**6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

**6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**6.7.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## **7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**Central de  
Licitações**

FL. | 93

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

**7.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 94

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**8.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**8.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**8.3.3.** Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8.3.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**8.3.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**8.3.10.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Central de  
Licitações**

FL. | 95

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**8.3.11.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Edital do PE Nº \_\_\_\_/2024, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

**8.3.12.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**8.3.13.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejara rescisão contratual.

**8.3.14.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

**8.3.15.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

**8.3.16.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**8.3.17.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

**8.3.18.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**8.3.19.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

## **9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES**

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo 01** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com

**Central de  
Licitações**

FL. | 96

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**Central de  
Licitações**

FL. | 97

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**12.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

**13. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Central de  
Licitações

FL. | 98

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

| Órgão<br>Gerenciador | Nome do Titular | Cargo | Assinatura |
|----------------------|-----------------|-------|------------|
|                      |                 |       |            |

| Detentores do<br>Reg. de Preços | Nome do Representante | email da empresa | Assinatura |
|---------------------------------|-----------------------|------------------|------------|
|                                 |                       |                  |            |

**Central de  
Licitações**

FL. | 99

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20**

**QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o'- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

| CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>DO ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|             |                          |              |            |                     |
|             |                          |              |            |                     |
|             |                          |              |            |                     |

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

**Central de  
Licitações**

FL. | 100

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE  
VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------|---------------|--------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
|                |               |        |                      |            |                   |                |
| Valor<br>Total |               |        |                      |            |                   |                |

**Central de  
Licitações**

FL. | 101

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 202\_ – Processo nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DA \_\_\_\_\_ E A (O)  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

**Central de  
Licitações**

FL. | 102

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP TIPO P13 KG E P45 KG (SEM GÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS DO PE nº \_\_\_\_/2024.**

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| VALOR GLOBAL R\$ |               |        |                   |            |                |             |

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;  
**2.3.2.** O Edital de Licitação;  
**2.3.3.** A Proposta do contratado;  
**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo da vigência e da execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );  
**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

**Central de  
Licitações**

FL. | 103

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Conta\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, ou em outro que venha a lhe substituir, conforme indicação do CONTRATANTE.

**5.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

**5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

**5.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**5.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**5.8.** Caso o objeto não seja executado conforme condições deste instrumento, bem do edital do Pregão nº \_\_\_\_/2024, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

**Central de  
Licitações**

FL. | 104

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada.

**6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da \_\_\_\_\_, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: \_\_\_\_\_;

**Central de  
Licitações**

FL. | 105

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas..

**9.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**9.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

**9.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**9.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**9.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**9.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**9.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 9.7**, observada a legislação que rege a matéria;

**9.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**9.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**Central de  
Licitações**

FL. | 106

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**9.11.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**9.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

**9.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

**9.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

**9.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**9.16.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

**9.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**10.2.** A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do Edital do PE nº \_\_\_\_/2024 e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

**Central de  
Licitações**

FL. | 107

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**10.3.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**10.4.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**10.7.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**10.8.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.9.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I- Termo de Referência do edital do PE nº \_\_\_\_/2024, bem como deste instrumento contado da sua notificação;

**10.10.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.11.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar rescisão contratual.

**10.12.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e

**Central de  
Licitações**

FL. | 108

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.13.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação-SME;

**10.14.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**10.15.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

**10.16.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.17.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.1.** Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

**11.2.** Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

**11.3.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;

**11.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**Central de  
Licitações**

FL. | 109

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**11.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

**11.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**11.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

**11.8.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.9.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**11.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital do PE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de seus anexos, bem como na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem-se às seguintes cláusulas Contratuais:

**12.1.2.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.”

**12.1.3.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;”

**12.1.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 110

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.2.9.** fraudar a licitação

**Central de  
Licitações**

FL. | 111

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**15.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 15.604 de 28 de março e 2023, a contar da comunicação oficial.

**15.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da

**Central de  
Licitações**

FL. | 112

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**15.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**15.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**15.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**15.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**16.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

**16.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.2.3.** Indenizações e multas.

**16.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.4.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Central de  
Licitações**

FL. | 114

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**18.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**18.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**18.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**18.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**18.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**18.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**Central de  
Licitações**

FL. | 115

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**19.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**21.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**21.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**21.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**21.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser

**Central de  
Licitações**

FL. | 116

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)  
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

|                       |                        |
|-----------------------|------------------------|
| (nome da testemunha1) | (nome da testemunha 2) |
| RG:                   | RG:                    |
| CPF:                  | CPF:                   |

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE  
CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP TIPO P13KG E P45KG (SEM GÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona

*[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*

**Central de  
Licitações**

FL. | 118

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
Secretária Municipal da Educação-SME

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente

**Central de  
Licitações**

FL. | 120

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data  
Licitante

**Central de  
Licitações**

FL. | 121

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATMAT        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Recipiente de gás , de uso doméstico P13 (13 Kg).<br>Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura 475mm, Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 15kg, Diâmetro externo 360mm.         | <b>461517</b> |
| Recipiente de gás, de uso Industrial P45 (45 Kg).<br>Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614. Dimensões aproximadas: Altura 1300 mm, Peso aproximado do cilindro vazio - Tara 39kg, Diâmetro externo 370mm. | <b>461515</b> |

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no **COMPRASGOVE** e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA  
BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP TIPO P13KG E P45KG (SEM GÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

**15.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**15.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **7.7.8.1.** acima.

**15.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**15.3.1.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

**15.3.2.** Os documentos referidos no subitem **7.7.8.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**15.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Central de  
Licitações**

FL. | 123

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

**15.3.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**15.3.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**15.3.6.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**15.3.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.3.8.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.3.9.** O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

**15.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**PC+PELP**

Onde:

**LG:** Liquidez Geral;

**AC:** Ativo Circulante;

**ARLP:** Ativo

Realizável a Longo

Prazo;

**PC:** Passivo

Circulante;

**PELP:** Passivo

**Central de  
Licitações**

FL. | 124

EDITAL Nº 10214 | PROCESSO ADM. Nº P439362/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2024 | UASG: 927744

Exigível a Longo  
Prazo

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
Secretária Municipal da Educação-SME



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PEVX3NXU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3921440 e código PEVX3NXU

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**